

INTERESSADA: AMESG – AUTARQUIA MUNICIPAL DO ENSINO SUPERIOR DE GOIANA – FACULDADE DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES DE GOIANA

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO DO CURSO DE LICENCIATURA EM HISTÓRIA

RELATOR: CONSELHEIRO FERNANDO ANTÔNIO GONÇALVES

PROCESSO Nº 191/2006 *Homologado pela Portaria SEDUC nº 8147, de 19/12/2006, publicada no DOE de 20/12/2006*

PARECER CEE/PE Nº 150/2006-CES **APROVADO PELO PLENÁRIO EM 14/11/2006**

I – RELATÓRIO:

Através do Ofício nº 039/2006 – AMESG, datado de 26 de setembro próximo passado, endereçado ao presidente deste colegiado, a presidenta da Autarquia Municipal do Ensino Superior de Goiana, professora Ana Maria Nunes Viana, instituição situada à Rua Poço do Rei, s/n, Goiana, Estado de Pernambuco, CEP 55900-000, solicita a renovação do reconhecimento do Curso de Licenciatura em História da Faculdade de Formação de Professores de Goiana, em consonância com as Resoluções CEE/PE 01 e 02, respectivamente de 12/04/2004 e 07/03/2006. Para tanto, faz anexar a seguinte documentação:

1. atos de criação da Autarquia Municipal do Ensino Superior de Goiana – AMESG: Lei 1.350, de 14 de junho de 1977; Lei 1.251, de 13 de setembro de 1972, Lei 1.256, de 14 de novembro de 1972; e Lei 1.455, de 09 de novembro de 1984
2. Estatuto da Autarquia Municipal do Ensino Superior de Goiana, aprovado primeiramente através do Decreto nº 16, de 06 de julho de 1977 sob título Autarquia Municipal Faculdade de Formação de Professores de Goiana, reformado posteriormente, através do Decreto 440, de 30 de setembro de 1985, sob título Estatuto da Autarquia Municipal do Ensino Superior de Goiana, atualizado pelo Decreto 289/2003, de 10 de outubro de 2003
3. Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica da AMESG, sob número 11.408.812/0001-97
4. certidões negativas de débito para com a seguridade social e o fundo de garantia por tempo de serviço
5. relação dos Cursos de Graduação da Faculdade de Formação de Professores de Goiana
6. indicação da área de conhecimento ou do campo de saber de atuação, passando o então Curso de Licenciatura Plena em História a ser denominado Licenciatura em História, denominação formalizada através do Parecer CEE/PE nº 98/2005-CES, em 06/12/2005, deste egrégio colegiado
7. regimento da Faculdade de Formação de Professores de Goiana cuja proposta de reformulação integra o Processo CEE/PE nº 47/2006, de 16 de março de 2006
8. currículo simplificado da presidenta da Autarquia Municipal do Ensino Superior de Goiana, professora Ana Maria Nunes Viana
9. currículo simplificado do diretor da Faculdade de Formação de Professores de Goiana, professor Lourenço Benedito Bezerra
10. Ata da 7ª reunião do Conselho Departamental da Faculdade de Formação de Professores de Goiana, datada de 25 de setembro de 2006, aprovando o encaminhando da renovação do reconhecimento do Curso de Licenciatura em História da Faculdade de Formação de Professores de Goiana

11. plano de cargo e carreira docente da Faculdade de Formação de Professores de Goiana, conforme expresso na Lei nº 1.888/2001, de 21 de setembro de 2001, sancionada pelo Prefeito Municipal Edval Félix Soares
12. programa de formação continuada da Faculdade de Formação de Professores de Goiana
13. projeto pedagógico do Curso de Licenciatura em História da Faculdade de Formação de Goiana.

II – ANÁLISE:

O curso de Licenciatura em História é parte integrante da Faculdade de Formação de Professores de Goiana, cuja entidade mantenedora é a Autarquia Municipal do Ensino Superior de Goiana – AMESG. Seu projeto pedagógico está de conformidade com o Parecer do CEE/PE nº 98/2005 - CES. Sua missão é “*ser visto como o elemento articulador entre a formação inicial e a formação continuada de professores ... procurando evidenciar ao futuro professor a necessidade de aprendizagem contínua durante todo o seu exercício profissional*”.

Com seriado semestral, oito períodos, 120 vagas distribuídas igualmente em duas entradas semestrais, funcionando noturnamente e com concurso vestibular semestral, a Licenciatura em História da Faculdade de Formação de Professores de Goiana possui uma carga horária de 3.045 horas/aula, assim distribuída:

Conteúdos curriculares de natureza científico-cultural – 2010 horas/aula (1.515 teóricas e 495 práticas)

Atividades acadêmico-científico-culturais complementares – 210 horas/aula

Práticas de Ensino – 420 horas/aula

Estágio Supervisionado – 405 horas/aula.

A matriz curricular do curso de Licenciatura em História da Faculdade de Formação de Professores de Goiana é a seguinte, por período:

PRIMEIRO PERÍODO	C.H.	QUINTO PERÍODO	C.H.
Português Instrumental I	60	História da América Independente	60
Antropologia Cultural	60	História do Brasil Império	60
Metodologia do Trabalho Científico	60	História Moderna I	60
História da Educação	60	Didática II	60
Introdução aos Estudos Históricos	60	Legislação da Educação Básica Brasileira	60
TOTAL	300	TOTAL	300
SEGUNDO PERÍODO	C.H.	SEXTO PERÍODO	C.H.
Português Instrumental II	60	História Moderna II	60
História Antiga Oriental	60	História do Brasil República	60
Psicologia da Educação I	75	História Contemporânea I	60
Pré-História	60	Paleografia	60
Prática de Ensino I	90	Prática de Ensino III	90
		Estágio Supervisionado I	135
TOTAL	345	TOTAL	465
TERCEIRO PERÍODO	C.H.	SÉTIMO PERÍODO	C.H.
História Antiga Ocidental	60	Ética e Cidadania na Formação do Educador	75
Fundamentos Sociológicos da Educação	60	História das Idéias Políticas e Sociais	60
Psicologia da Educação II	60	História Contemporânea II	60
História Medieval I	60	Prática de Ensino IV	90
Didática I	60	Estágio Supervisionado II	135
TOTAL	300	TOTAL	420

QUARTO PERÍODO	C.H.	OITAVO PERÍODO	C.H.
História do Brasil Colônia	60	Teoria da História	60
Historiografia Brasileira	60	História Contemporânea III	60
História Medieval II	60	História de Pernambuco	60
História da América Colonial	60	Prática de Ensino V	60
Prática de Ensino II	90	Estágio Supervisionado III	135
TOTAL	330	TOTAL	375

As ementas e bibliografias das disciplinas acima explicitadas estão apresentadas de maneira excelente. O perfil do corpo docente se encontra detalhado de maneira uniforme: identificação, qualificação acadêmica e disciplina(s) ensinada(s). Ainda se encontram anexados ao Processo os seguintes documentos: regulamento do estágio supervisionado, relação dos convênios estabelecidos pela Faculdade de Formação de Professores de Goiana, programa das atividades complementares – destacando-se a Semana de História, o Encontro Interdisciplinar de História, o Encontro de Divulgação Científica, o Programa Interdisciplinar de Aulas-visita, e os projetos Trilhas Arqueológicas, Trilhas da Resistência, Trilhas da História Cidadã, Trilhas do Descobrimento, Trilhas da Pesquisa, além do Projeto Estante de História Municipal e o Núcleo de Apoio Metodológico Incentivado – e seu regulamento. Além disso, estão anexos a Estrutura de Monitoramento e seu respectivo regulamento e os critérios de avaliação e de frequência. Complementa ainda a infra-estrutura da FFPG: a Biblioteca João Suassuna, com mais de 4.000 volumes, possuindo uma bibliotecária Mestre em Biblioteconomia pela Universidade Federal da Paraíba, e ainda seis aparelhos de vídeo K-7, seis retroprojetores, dois computadores com acesso à Internet, sete monitores de televisão, quatro aparelhos de som com CD, uma caixa amplificadora de som e uma copiadora. Possui a FFPG três laboratórios (Ciências, Línguas e Práticas Pedagógicas), tendo sido elaborado um Projeto de Auto-Avaliação Institucional, encaminhado ao CONAE/INEP em fevereiro de 2005.

Sugerimos urgente ampliação do acervo da Biblioteca João Suassuna, favorecendo, assim, o aprimoramento técnico e cultural de alunos, professores, funcionários e demais interessados.

III – VOTO:

Com base na documentação apresentada pela Faculdade de Formação de Professores de Goiana, somos pela renovação do reconhecimento de seu Curso de Licenciatura em História, pelo prazo de cinco anos, que ressaltou em sua documentação um cuidado respeitoso para com objetivos que favorecem uma cada vez mais efetiva profissionalidade cidadã docente-discente.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA:

A Câmara de Educação Superior acompanha o Voto do Relator e encaminha o presente Parecer à apreciação do Plenário.

Sala das Sessões, em 07 de novembro de 2006.

ANTÔNIO INOCÊNCIO LIMA – Presidente
 ARNALDO CARLOS DE MENDONÇA – Vice-Presidente
 FERNANDO ANTÔNIO GONÇALVES – Relator
 MARIA DO CARMO SILVA
 NELLY MEDEIROS DE CARVALHO

V – DECISÃO DO PLENÁRIO:

O Plenário do Conselho Estadual de Educação de Pernambuco decide aprovar o presente Parecer nos termos do Voto do Relator.

Sala das Sessões Plenárias, em 14 de novembro de 2006.

JOSIAS SILVA DE ALBUQUERQUE
Presidente